

## Câmara Municipal de Assis

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 63/2019 - CCJ PROJETO DE LEI № 121/2019

Relator: Vereador André Gonçalves Gomes (André Borracha) - PR

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, cujo objeto é solicitar autorização para a alienação de áreas de propriedade do Município, mediante a realização de procedimento licitatório.

Justifica-se a presente propositura diante da atual situação econômicofinanceira do Município, o que implica na expressiva diminuição da receita e interfere na capacidade de investimento.

Destarte, mediante a alienação de imóveis de propriedade do Executivo, pretende-se obter os recursos financeiros aptos para a amortização e diminuição do déficit técnico, conforme percentuais estabelecidos pela Lei Complementar nº 05, de 26 de outubro de 2017, junto ao Regime Próprio de Previdência Municipal de Assis, bem como para ocorrer com parcelamentos.

Quanto ao mérito, conclui-se que o projeto visa restabelecer as contas públicas e, desta forma, melhorar o atendimento aos cidadãos assisenses, assegurando a regularidade na prestação dos serviços públicos com eficiência e, principalmente, uma previdência consistente para o servidor público, observada a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal.

Além do mais, foram encaminhadas a esta Casa de Leis as Mensagens Aditivas nº 07, 08 e 10/2019, a fim de proceder a alterações no projeto em comento.

A Mensagem Aditiva nº 07/2019 tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º e seu parágrafo único, excluindo do projeto a área de 3.230 m², situada na Rua Dra. Ana Barbosa.



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

A Mensagem Aditiva nº 08/2019 tem por finalidade ajustar a redação da ementa e, também, do artigo 1º, para que a modalidade da licitação seja definida nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por fim, a Mensagem Aditiva nº 10/2019 visa corrigir a metragem da área localizada na Fazenda Cabeceira do Cervo (Água do Cervinho), denominada Área "4" no Projeto de Lei nº 121/2019 e Área "3" na Mensagem Aditiva nº 07/2019, a qual constava com metragem em metros quadrados incompatível com a metragem em hectares. O Memorial Descritivo referente ao Desenho 6.532, o qual faz parte integrante da propositura, também, foi devidamente corrigido e anexado à mensagem aditiva em questão.

Da análise das mensagens aditivas, verifica-se que não há óbices a serem declarados.

Em face do exposto, este relator manifesta-se de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2019.

## ANDRÉ GONÇALVES GOMES Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.